CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI - UNIFAVENI

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

GUARULHOS - SP

2025

INTRODUÇÃO

Prezados, este manual destina-se a orientar de forma geral os procedimentos de aproveitamento de disciplinas.

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação do Centro Universitário FAVENI - UNIFAVENI.

Título I

Do Aproveitamento de Disciplinas

Capítulo I - Definições

Art. 1º O aproveitamento de estudos no Centro Universitário FAVENI – UNIFAVENI dar-se-á por equivalência ou isenção de disciplinas, de acordo com as disposições do presente Regulamento.

Art. 2º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas no Centro Universitário FAVENI – UNIFAVENI, ainda que em cursos diferentes, que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si.

Art. 3º Consideram-se como equivalentes, disciplinas cursadas em cursos de mesmo nível e ofertadas por Instituições de ensino devidamente reconhecidas, e que contemplem as exigências definidas no artigo 4º deste manual.

Art. 4º O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de dispensa no Histórico Escolar do discente, tendo em conta a análise das disciplinas já cursadas, observando-se cumulativamente:

I. Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;

II. Somente convalidamos disciplinas de cursos que possuam o mesmo nível de formação:

- Graduação convalida graduação.
- Pós-graduação convalida pós-graduação.

III. Conteúdo programático compatível;

IV. Prazo máximo de 10 (dez) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação;

V. Somente será considerada válida, para efeitos de isenção, a disciplina concluída constando no histórico a carga horária e aprovação. Não será permitida a dispensa caso o histórico não forneça a situação da disciplina como aprovada (dispensada/cumpriu/isento, entre outros).

Art. 5º Para os cursos de 2ª Licenciatura e Formação Pedagógica somente serão convalidadas as disciplinas de núcleo comum.

Art. 6º Não será permitida a convalidação para as disciplinas de Práticas Pedagógicas (similares), Seminários, Atividades de Curricularização, Estágio Supervisionado, Prática Profissional, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Capítulo II - Do Procedimento

Art. 7º A solicitação de aproveitamento de disciplinas deve ser encaminhada pelo discente, ou agente educacional, através do protocolo de atendimento direcionado ao setor “Convalidação de Disciplinas”:

I. Deverá descrever no corpo do protocolo o nome do curso e disciplinas que deseja a análise.

II. Apresentar Histórico Escolar autenticado ou vistado pela Instituição de origem, digitalizado, em formato PDF, contendo assinatura e carimbo, constando a disciplina objeto da análise. Também serão aceitos históricos que possuam o link e código para conferência de autenticidade;

§ 1º O histórico deverá ser digitalizado em formato PDF para melhor verificação, sem cortes, sombras ou rasuras. Não aceitamos fotografias de documentos.

III. Caso a disciplina possua nomenclatura diferente da disciplina para a qual deseja dispensa, será necessário encaminhar a ementa ou plano de ensino da disciplina cursada, contendo assinatura e carimbo da Instituição;

§ 2º O discente proveniente de transferência interna (Centro Universitário FAVENI – UNIFAVENI) estará dispensado da apresentação do plano de ensino, tendo em vista a sua disponibilização em nosso sistema.

Art. 8º Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de dispensa de disciplinas:

- Boletim Escolar;
- Histórico de notas para simples conferência;
- Certidão de estudos;
- Extrato de notas, entre outros.

Art. 9º Somente serão analisados os pedidos de aproveitamento de estudos sobre as disciplinas que constarem toda a documentação referida no art. 7º deste Regulamento.

Art. 10º Se detectado problemas na documentação, o tipo de pendência será especificado no retorno do protocolo. O aluno terá até 5 (cinco) dias a contar da data da devolução para regularizações. Após este prazo, a solicitação será desconsiderada.

Art. 11º O documento expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Seção I - Da Concessão

Art. 12º As dispensas concedidas no processo de aproveitamento de estudos conferem ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas do curso no qual se encontra inscrito.

Art. 13º Uma vez concedida a dispensa, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do discente.

Parágrafo único: Em caso de erro ou fraude, há possibilidade de reversão da isenção e posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 14º O retorno da análise e liberação da convalidação de disciplinas será enviado através do próprio protocolo de solicitação.

Art. 15º Para fins de pagamento de mensalidade, o discente deverá cumprir o plano disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Seção II - Dos Prazos

Art. 16º Os pedidos de aproveitamento de disciplina serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio do protocolo.

Art. 17º. Para os cursos de Graduação: A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ingresso no período letivo. Caso seja encaminhada posteriormente, o período vigente deverá ser cumprido corretamente, e a análise será referente às disciplinas do próximo período.

- Para os cursos de 2ª Licenciatura/Formação Pedagógica: A solicitação de análise para aproveitamento deverá ser realizada antes da matrícula ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ingresso.

Seção III - Do Recurso

Art. 18º Da decisão final caberá o requerimento de revisão de isenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio do resultado ao discente por meio de protocolo.

Título II

Das Disposições Finais

Art. 19º É de responsabilidade do solicitante acompanhar o retorno de seus requerimentos no protocolo. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela pró-reitoria do Centro Universitário FAVENI.

Pró-reitoria de EAD

Prof. Ana Paula Rodrigues